



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

### Ata de Registro de Preços N.º 160/2015

Pregão n.º 134/2015  
Processo n.º 193/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS GABRIEL – EPP**, com sede à Rua Gino Augusto Antonio Bosi, n.º 596, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 60.517.745/0001-54 e Inscrição Estadual n.º 416.019.251.114 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. José Carlos Gabriel, Proprietário, portador(a) do RG n.º 10.986.707 e CPF n.º 041.487.728-40, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n.º 193/2015, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de madeiras, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

1.2. Será registrado o preço por metro linear de cada item, sendo que as medidas e as quantidades de cada peça serão indicadas nos pedidos e deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa contratada.

1.3. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e

cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 134/2015

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA as seguintes madeiras:

- a) **Item 1** – 1 (um) metro de Sarrafo de Cedrilho 2,5 X 5 CM, no valor unitário de **R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos);
- b) **Item 2** – 1 (um) metro de Sarrafo de Cedrilho 2,5 X 5 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos).
- c) **Item 3** – 1 (um) metro de Sarrafo de Cedrilho 2,5 X 7 CM, no valor unitário de **R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos).
- d) **Item 4** – 1 (um) metro de Sarrafo de Cedrilho 2,5 X 7 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 3,38 três reais e trinta e oito centavos).
- e) **Item 5** – 1 (um) metro de Sarrafo de Eucalipto 2,5 X 5 CM, no valor unitário de **R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).
- f) **Item 6** – 1 (um) metro de Sarrafo de Eucalipto 2,5 X 5 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 1,998 (um real e novecentos e noventa e oito milésimos de reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 1,998 (um real e novecentos e noventa e oito milésimos de reais).
- g) **Item 7** – 1 (um) metro de Sarrafo de Pinus 2,5 X 05 CM, no valor unitário de **R\$ 0,91 (noventa e um centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 0,91 (noventa e um centavos).
- h) **Item 8** – 1 (um) metro de Sarrafo de Pinus 2,5 X 07 CM, no valor unitário de **R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos).
- i) **Item 9** – 1 (um) metro de Sarrafo de Pinus 2,5 X 10 CM, no valor unitário de **R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).
- j) **Item 10** – 1 (um) metro de Tabua de Cedrilho 15 CM, no valor unitário de **R\$ 5,97 (cinco**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**reais e noventa e sete centavos**), perfazendo o valor total de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

k) **Item 11** – 1 (um) metro de Tabua de Cedrilho 20 CM, no valor unitário de **R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos).

l) **Item 12** – 1 (um) metro de Tabua de Cedrilho 25 CM, no valor unitário de **R\$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos).

m) **Item 13** – 1 (um) metro de Tabua de Cedrilho 30 CM, no valor unitário de **R\$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos).

n) **Item 14** – 1 (um) metro de Tabua de Cedrilho 15 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos).

o) **Item 15** – 1 (um) metro de Tabua de Cedrilho 20 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos).

p) **Item 16** – 1 (um) metro de Tabua de Cedrilho 25 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos).

q) **Item 17** – 1 (um) metro de Tabua de Cedrilho 30 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

r) **Item 18** – 1 (um) metro de Tabua de Garapeira 15 CM, no valor unitário de **R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos).

s) **Item 19** – 1 (um) metro de Tabua de Garapeira 20 CM, no valor unitário de **R\$ 11,59 (onze reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 11,59 (onze reais e cinquenta e nove centavos).

t) **Item 20** – 1 (um) metro de Tabua de Garapeira 25 CM, no valor unitário de **R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos).

u) **Item 21** – 1 (um) metro de Tabua de Garapeira 30 CM, no valor unitário de **R\$ 17,39 (dezesete reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 17,39 (dezesete reais e trinta e nove centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

v) **Item 22** – 1 (um) metro de Tabua de Garapeira 15 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 10,59 (dez reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 10,59 (dez reais e cinquenta e nove centavos).

w) **Item 23** – 1 (um) metro de Tabua de Garapeira 20 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 14,12 (quatorze reais e doze centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 14,12 (quatorze reais e doze centavos).

x) **Item 24** – 1 (um) metro de Tabua de Garapeira 25 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 17,65 (dezesete reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 17,65 (dezesete reais e sessenta e cinco centavos).

y) **Item 25** – 1 (um) metro de Tabua de Garapeira 30 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 21,19 (vinte e um reais e dezenove centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 21,19 (vinte e um reais e dezenove centavos).

z) **Item 26** – 1 (um) metro de Tabua de Peroba 15 CM, no valor unitário de **R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos).

a1) **Item 27** – 1 (um) metro de Tabua de Peroba 20 CM, no valor unitário de **R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos).

b1) **Item 28** – 1 (um) metro de Tabua de Peroba 25 CM, no valor unitário de **R\$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos).

c1) **Item 29** – 1 (um) metro de Tabua de Peroba 30 CM, no valor unitário de **R\$ 17,21 (dezesete reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 17,21 (dezesete reais e vinte e um centavos).

d1) **Item 30** – 1 (um) metro de Tabua de Peroba 15 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 10,48 (dez reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 10,48 (dez reais e quarenta e oito centavos).

e1) **Item 31** – 1 (um) metro de Tabua de Peroba 20 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos).

f1) **Item 32** – 1 (um) metro de Tabua de Peroba 25 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 17,47 (dezesete reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 17,47 (dezesete reais e quarenta e sete centavos).

g1) **Item 33** – 1 (um) metro de Tabua de Peroba 30 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

h1) **Item 34** – 1 (um) metro de Tabua de Pinus 15 CM, no valor unitário de **R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos).

i1) **Item 35** – 1 (um) metro de Tabua de Pinus 20 CM, no valor unitário de **R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).

j1) **Item 36** – 1 (um) metro de Tabua de Pinus 25 CM, no valor unitário de **R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos).

k1) **Item 37** – 1 (um) metro de Tabua de Pinus 30 CM, no valor unitário de **R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).

l1) **Item 38** – 1 (um) metro de Viga de Eucalipto 5 X 11 CM, no valor unitário de **R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos).

m1) **Item 39** – 1 (um) metro de Viga de Eucalipto 5 X 11 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos).

n1) **Item 40** – 1 (um) metro de Viga de Eucalipto 5 X 15 CM, no valor unitário de **R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos).

o1) **Item 41** – 1 (um) metro de Viga de Eucalipto 5 X 15 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos).

p1) **Item 42** – 1 (um) metro de Viga de Peroba 5 X 11 CM, no valor unitário de **R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos).

q1) **Item 43** – 1 (um) metro de Viga de Peroba 5 X 11 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 12,17 (doze reais e dezessete centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 12,17 (doze reais e dezessete centavos).

r1) **Item 44** – 1 (um) metro de Viga de Peroba 5 X 15 CM, no valor unitário de **R\$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos).

s1) **Item 45** – 1 (um) metro de Viga de Peroba 5 X 15 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

t1) **Item 46** – 1 (um) metro de Caibro de Eucalipto 5 X 5,5 CM, no valor unitário de **R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

u1) **Item 47** – 1 (um) metro de Caibro de Eucalipto 5 X 5,5 CM aparelhado, no valor unitário de **R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos).

v1) **Item 48** – 1 (um) metro de Caibro de Peroba 5 X 5,5 CM, no valor unitário de **R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos).

w1) **Item 49** – 1 (um) metro de Caibro de Peroba 5 X 5,5 CM aparelhada, no valor unitário de **R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos).

x1) **Item 50** – 1 (um) metro de Ripa de Eucalipto 1,5 X 5 CM, no valor unitário de **R\$ 0,97 (noventa e sete centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos).

y1) **Item 51** – 1 (um) metro de Ripa de Peroba 1,5 X 5 CM, no valor unitário de **R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos).

z1) **Item 56** – 1 (um) metro quadrado de Ripa de Cedrilho Mesclado, no valor unitário de **R\$ 35,57 (trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 35,57 (trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

a2) **Item 57** – 1 (um) metro quadrado de Forro de Pinus, no valor unitário de **R\$ 11,03 (onze reais e três centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos).

**Perfazendo o valor total de R\$ 503,20 (quinhentos e três reais e vinte centavos).**

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará, juntamente com o produto, as faturas referentes ao fornecimento efetuado.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2016 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

### CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o contratado que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, os diversos setores da Prefeitura solicitarão ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.4.3. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5. A empresa contratada ficará obrigada, sempre que solicitado, a apresentar documentação que comprove a legalidade dos produtos florestais utilizados, através do DOF – Documento de Origem Florestal do IBAMA, ou documento equivalente, que comprove que os produtos atendem a legislação ambiental vigente no Brasil.

9.6. O registrado vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 30 de Setembro de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

\_\_\_\_\_  
Izabel Cristina Campanari Lorenzetti  
Prefeita Municipal

Pela **REGISTRADA**:

\_\_\_\_\_  
José Carlos Gabriel  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**Ata de Registro de  
Preços N.º 161/2015**

Pregão n.º 134/2015  
Processo n.º 193/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **CORES VIVAS COMÉRCIO DE TINTAS LENÇÓIS LTDA.**, com sede na Rua 28 de Abril, n.º 300, Centro, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 56.309.867/0001-88, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Luiz Carlos Dalben, Sócio-Proprietário, portador do RG n.º 6.778.114 e CPF n.º 792.428.398-68-, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n.º 193/2015, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de madeiras, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

1.2. Será registrado o preço por metro linear de cada item, sendo que as medidas e as quantidades de cada peça serão indicadas nos pedidos e deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa contratada.

1.3. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 134/2015

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA as seguintes madeiras:

- a) **Item 52** – 1 (uma) unidade de Madeirite 06 MM (2,20 X 1,10 M), no valor unitário de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**, perfazendo um valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais).
- b) **Item 53** – 1 (uma) unidade de Madeirite 9 MM (2,20 X 1,10 M), no valor unitário de **R\$ 24,26 (vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 24,26 (vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).
- c) **Item 54** – 1 (uma) unidade de Madeirite 12 MM, no valor unitário de **R\$ 31,29 (trinta e um reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 31,29 (trinta e um reais e vinte e nove centavos).
- d) **Item 55** – 1 (uma) unidade de Madeirite (2,20 X 1,10 M plastificado, no valor unitário de **R\$ 59,46 (cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo um valor total de R\$ 59,46 (cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**Perfazendo um valor total de R\$ 133,01 (cento e trinta e três reais e um centavo).**

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará, juntamente com o produto, as faturas referentes ao fornecimento efetuado.
  - 4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
  - 4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2016 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

### CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o contratado que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, os diversos setores da Prefeitura solicitarão ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.4.3. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5. A empresa contratada ficará obrigada, sempre que solicitado, a apresentar documentação que comprove a legalidade dos produtos florestais utilizados, através do DOF – Documento de Origem Florestal do IBAMA, ou documento equivalente, que comprove que os produtos atendem a legislação ambiental vigente no Brasil.

9.6. O registrado vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 06 de Outubro de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

\_\_\_\_\_  
Izabel Cristina Campanari Lorenzetti  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Dalben  
Sócio-Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: